



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

06ª VARA - ITABAIANA-SE

PORTARIA Nº 60/2018

O MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara, Dr. TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 40/2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, que dispõe sobre a jornada de trabalho, sistema de registro de frequência, o banco de horas e a compensação na Seção Judiciária de Sergipe.

CONSIDERANDO o contido no art. 117, inciso I, da Lei nº. 8.112/90, que dispõe que *ao servidor é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.*

CONSIDERANDO o art. 1º da lei nº. 5.010/1966, que dispõe que a administração da Justiça Federal de primeira instância nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, compete a Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos.

CONSIDERANDO o caráter gerencial da Administração Pública, a exigir cada vez mais qualidade na prestação do serviço público, elevado grau de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, profissionalização do servidor, controle dos gastos públicos, atendimentos às expectativas e necessidades dos usuários cidadãos, entre outros.

CONSIDERANDO o Decreto 5.707/2006, que instituiu a política e as diretrizes de desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta os dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que confirma e reforça a administração gerencial do serviço público federal, inclusive do Judiciário.

CONSIDERANDO o respeito e observância aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, onde a administração gerencial tem foco no resultado, exigindo do gestor público maior agilidade na tomada de decisões, mais flexibilidade e criatividade, somadas à responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO o atual avanço para a administração gerencial, fazendo-se o controle por resultados, em prol do atendimento das necessidades dos cidadãos, tendo como um dos seus pressupostos a confiança limitada, e não a desconfiança total. (Moreira, João Batista Gomes. *Direito Administrativo: da rigidez autoritária a flexibilidade democrática*. Belo Horizonte: Forum, 2005. p 11-12)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da 6ª Vara Federal desta Seção Judiciária 01 (uma) folga/abono, ao final de cada mês, caso os objetivos e metas estabelecidos no memorando de metas desta 6ª Vara (PA SEI nº 0002097-86.2018.4.05.7300) sejam alcançados.

§ 1º. Mensalmente, o Diretor de Secretaria observará o cumprimento, pelos servidores, das metas estabelecidas no memorando de metas constante no PA SEI nº 0002097-86.2018.4.05.7300.

§ 2º. Até o quinto dia útil do mês, o Diretor de Secretaria apresentará relatório/tabela informando o alcance, ou não, das metas para fins de controle e acompanhamento da folga/abono adquirida.

Art. 2º. Para usufruto da(s) folga(s)/abono que trata o art. 1º, o servidor premiado deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ajustar com o Diretor de Secretaria o período

em que irá gozar da bonificação, a fim de que não haja prejuízo ao regular trabalho na Secretaria e/ou Assessoria da Vara, em decorrência do afastamento do servidor premiado.

§ 1º. O servidor premiado gozará a folga/abono no mês subsequente ao que foi adquirido o benefício, sob pena de sua perda, com exceção dos casos expressamente autorizados pelo Juiz ou pela Direção de Secretaria.

§ 2º. Durante o afastamento de que trata o § 1º, as tarefas urgentes originalmente a cargo do servidor em gozo da folga/abono serão redistribuídas entre os demais servidores do setor respectivo.

§ 3º. Caberá ao Diretor de Secretaria o controle do usufruto da(s) folga(s)/abono pelo servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2018.

Cumpra-se.

Publique-se no DJE e no micro site desta 6ª Vara Federal.

Ciência aos servidores da 6ª Vara, via e-mail geral.vara6@jfse.jus.br.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Seção

Judiciária

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 08/10/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643198** e o código CRC **7B692F82**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)